



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria de Governo e Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Designa Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos das carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS.”

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de concurso público para preenchimento de vagas na Administração Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para, sob a presidência do primeiro membro, promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que será lançado para provimento das vagas da Administração Pública Municipal, que será composta, como se segue:

- I – RODRIGO FROIS CARVALHO
- II- BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS
- III-ANARI FELIPE NANTES

Art. 2º. A Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo processo do referido certame.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concursos Público.

Art. 3º. É de competência desta Comissão:

- I - Velar pela preservação do sigilo das provas;
- II - Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público.

Art. 4º. O Presidente do Concurso Público será responsável por coordenar os trabalhos da comissão, o segundo membro, será o secretário responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

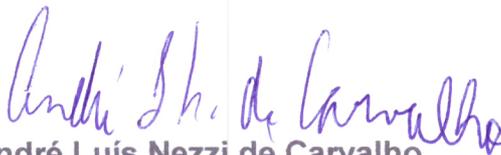
Secretaria de Governo e Administração

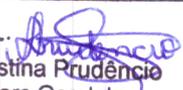
Art. 5º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituindo motivo de impedimento:

I - A existência de candidatos vinculados a comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive cuja inscrição já tenha sido deferida;

II - Não poderão participar do concurso público os membros desta Comissão, os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive cuja a inscrição tenha sido deferida.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 16º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.


André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal de Caarapó

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3468 na data 20/11/2023
Pág. 83

Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019